



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 015/88, de 23 de agosto de 1988.

Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores. Altera os valores dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos funcionários do Legislativo Municipal, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre os valores vigentes em 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos padrões das Assessorias, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

5 - CZ\$	32.100,00
6 - CZ\$	34.360,00
7 - CZ\$	36.660,00
8 - CZ\$	38.870,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - CZ\$	9.940,00
FG 2 - CZ\$	14.020,00
FG 3 - CZ\$	19.770,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - CZ\$	15.910,00
CC 2 - CZ\$	20.590,00
CC 3 - CZ\$	32.100,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 1988.



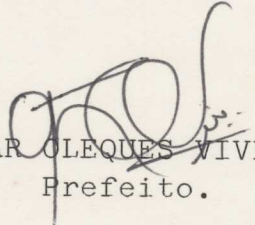
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

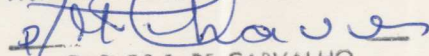
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de agosto de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul



CARLOS P. DE CARVALHO
Secret. Geral do Município